



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o selo "Escola Sem Bullying", como forma de reconhecimento simbólico às unidades de ensino que desenvolvem ações de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying no Município de Juiz de Fora.

A proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistêmica, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes.

Trata-se de matéria de natureza educativa e preventiva, que respeita a autonomia pedagógica das instituições de ensino e não cria obrigações financeiras, cargos ou estruturas administrativas ao Poder Executivo, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da separação dos Poderes e da responsabilidade fiscal.

O selo "Escola Sem Bullying" visa incentivar boas práticas já existentes e fomentar novas iniciativas, promovendo um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e saudável, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 14 de janeiro de 2026.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

